



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 023/2016

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE
BIGUAÇU/SC A FESTA STAMMTISCH, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: DOUGLAS BORBA

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Festividades do Município de Biguaçu, a Festa Stammtisch, que ocorrerá anualmente, sempre no primeiro final de semana do mês de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 02 de maio de 2016.

Vilson Norberto Alves
Presidente

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU**

Exmº Senhor
Vilson Norberto Alves
Presidente Câmara Municipal de Biguaçu

Senhor Presidente,

Douglas Borba, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma do Regimento Interno, requerer que depois de ouvido o Plenário, seja colocado em apreciação do plenário o Projeto de Lei que Inclui no Calendário Oficial do Município de Biguaçu/SC a Festa *Stammtisch*, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o termo *Stammtisch* significa “mesa cativa” em alemão, e pode ser definido como um grupo de amigos que se reúne com determinada frequência para confraternizar.

O referido pedido justifica-se porque o evento *Stammtisch* já vem sendo realizado há anos em diversas cidades catarinenses, principalmente as de colonização alemã, onde cada grupo monta sua tenda, leva seus comes e bebes, e todos celebram a amizade e a alegria de viver.

Sendo assim, sugiro que a Festa *Stammtisch* seja realizada no mês de maio, haja vista ser um mês de comemoração pela passagem do aniversário do Município.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2016.

Douglas Borba
Vereador